

L E I N.º 79/66

21 de dezembro de 1.966

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito Especial de Cr\$236.827, para atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 24 de 1.º de julho de 1.961).--

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal
SANCIONO a presente lei

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de - Inúbia Paulista, um Crédito Especial de Cr\$236.827, para ocorrer ao pagamento conforme preceitua a Lei Municipal nº 24 de 1.º/7/66 que criou o Consórcio Intermunicipal Alta Zona da Mata.--

§ 1.º - Para pagamento da despesa acima fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.--

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

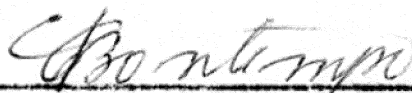
Contabilidade

31-10-05 - Pessoal Civil

II - Vencimentos de um escriturário..Cr\$ 236.827

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

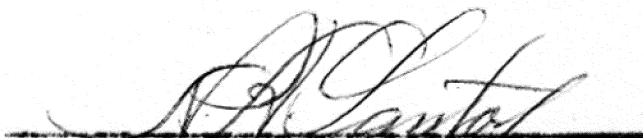
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de dezembro de 1966



CEZÁRIO BONTEMPO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA na Secretaria e PUBLICADA por Afixação, no lugar público de costume, na data mencionada.



NICODEMOS ASSIS SANTOS

SECRETÁRIO